

NORMA DE PROCEDIMENTO – SECULT Nº 005

Tema:	Processo de Assessoria Técnica para Elaboração e Execução de Obras em Espaços Culturais Públicos				
Emitente	Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo				
Sistema:			Código:		
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 008-R, de 16 de julho de 2018.	Vigência:	17/07/2018

1. OBJETIVOS

1.1 Garantir a padronização dos procedimentos adotados pelos técnicos da Secretaria de Estado da Cultura, bem como do Conselho Estadual de Cultural, durante o processo de solicitação de assessoria técnica para intervenção em espaços culturais públicos.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar 391/07 – Reorganiza a SECULT;

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Análise – Exame minucioso de uma coisa em cada uma das suas partes;
- 4.2. GMP – Gerência de Memória e Patrimônio ;
- 4.3. Câmara – base do CEC e os foros onde são analisadas as principais matérias, delas emanando estudos, pareceres e orientações técnicas, para as decisões do Plenário ou da Presidência. Cada Câmara é composta por um conselheiro titular e dois suplentes;
- 4.4. CEC – Conselho Estadual de Cultura;

- 4.5. Manifestação Técnica – Exposição clara de ideias e argumentos;
- 4.6. OSC – Organização da Sociedade Civil;
- 4.7. Secretarias – Separação por áreas de competências do Poder Executivo, inclusive suas autarquias.
- 4.8. Parecer – instrumento utilizado para expressar a opinião fundamentada, técnica ou jurídica, sobre determinado assunto. É ato processual exarado com base na constatação de fatos e na análise técnica, administrativa ou jurídica, com a indicação de solução, favorável ou contrária, segundo as argumentações apresentadas pelo autor do parecer.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Protocolo
- 5.2 Gabinete
- 5.3 Secretaria Executiva/CEC
- 5.4 Área Técnica – Gerência de Memória e Patrimônio – GMP
- 5.5 Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos/CEC
- 5.6 Plenária/CEC

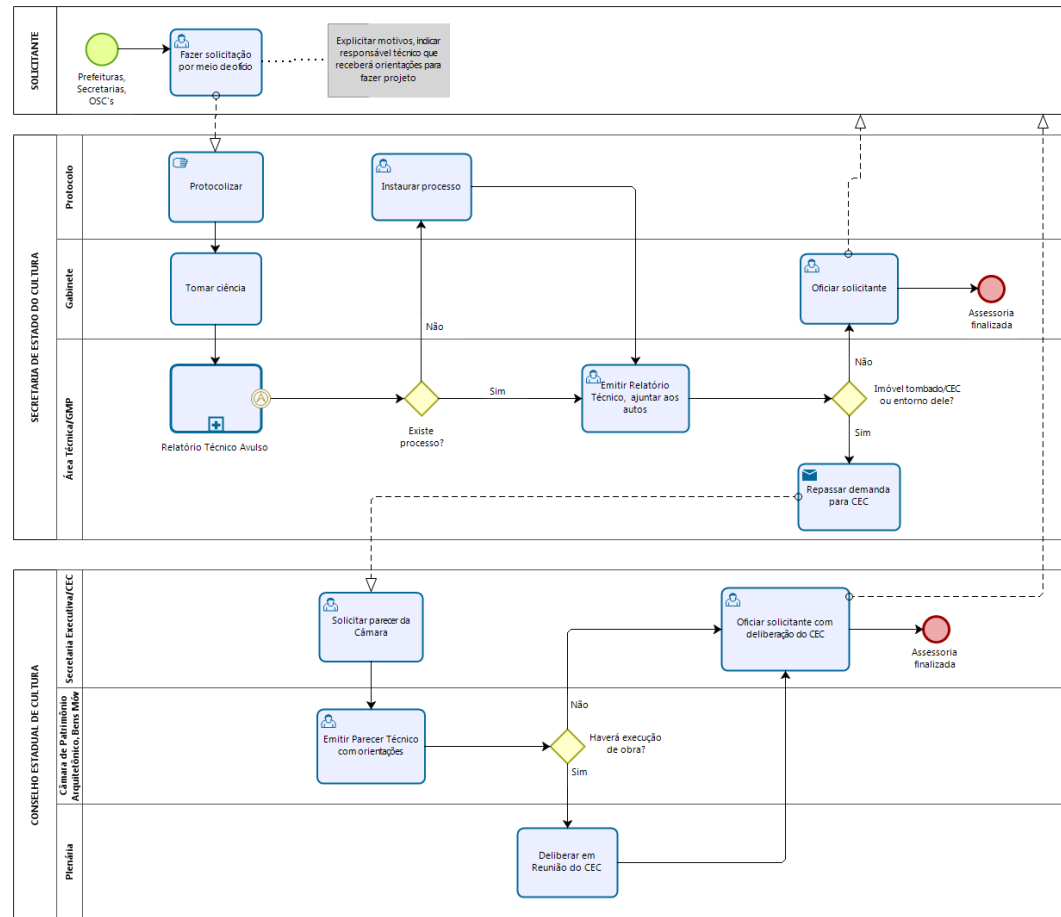
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 A ferramenta utilizada para elaboração do fluxograma de raias em piscina foi o Bizagi Modeler;
- 6.2 Para iniciar o processo um solicitante externo (prefeituras, secretarias ou OSC's) deve solicitar assessoria técnica quando precisar realizar alguma intervenção em equipamentos culturais públicos, sob a tutela do Estado ou que esteja por algum instrumento legal cedido a uma OSC;
- 6.3 O Setor de Protocolo deve registrar a entrada da documentação e a encaminhar para o Gabinete da SECULT, para ciência, após deve encaminhar para a GMP;
- 6.4 A GMP deve analisar a solicitação, pedir esclarecimentos e/ou realizar visita in loco, quando necessário. Detectar o tipo de imóvel e, se não for tombado, emitir

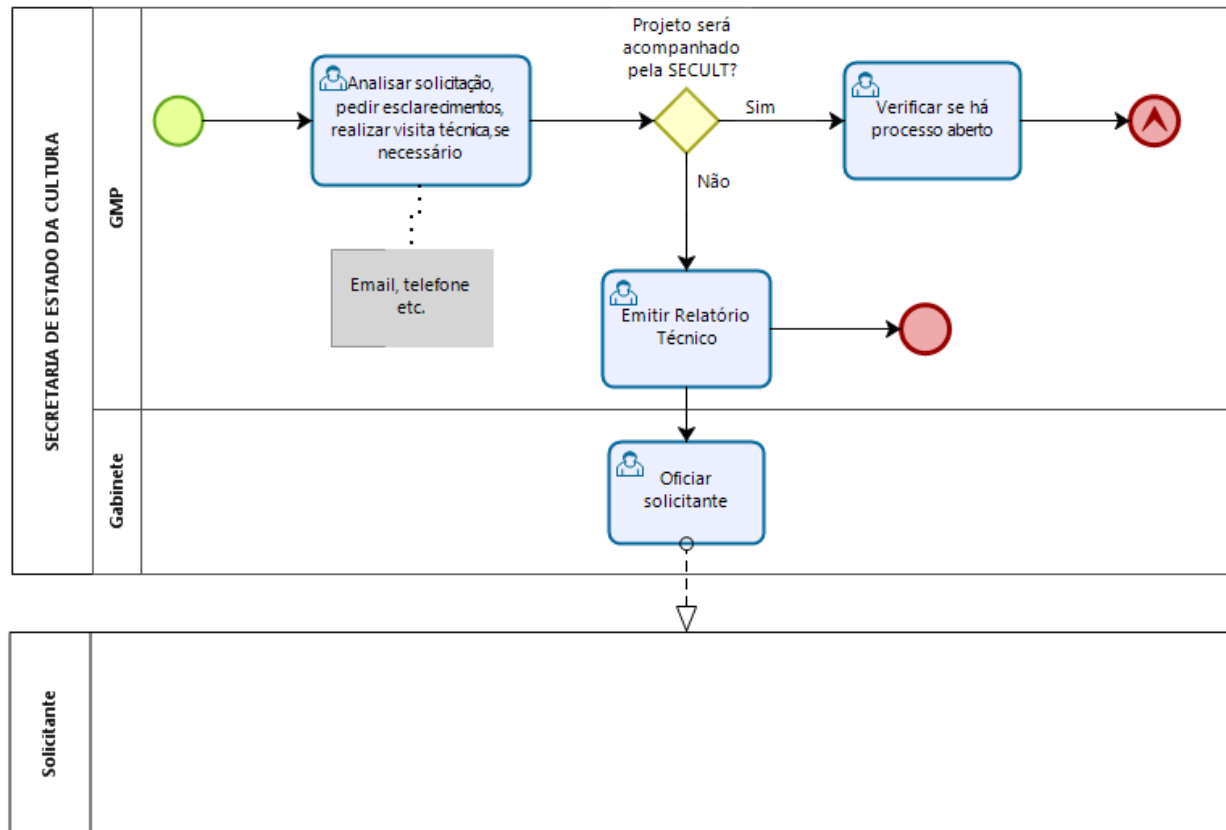
Relatório Técnico, com orientações a serem seguidas pelo solicitante. Após isso, deve encaminhar o Relatório para o Gabinete, que deve oficializar o Solicitante;

- 6.5 Quando a solicitação para a realização de intervenção for em imóvel tombado ou por algum outro motivo a GMP for acompanhar a execução do projeto, deve verificar se existe processo instaurado. Se existir deve emitir Relatório Técnico e juntar aos autos, se não existir deve solicitar autuação de novo processo, emitir Relatório Técnico e juntar aos autos.
- 6.6 Se o imóvel **não for tombado** uma via do Relatório Técnico deve ser encaminhado ao solicitante, via Gabinete.
- 6.7 Se o imóvel **for tombado** os autos, com Relatório Técnico juntado, devem ser encaminhados para a Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos/CEC, via Secretaria Executiva. A Câmara então deve analisar e emitir Parecer Técnico, com as orientações a serem seguidas pelo Solicitante. Neste caso quem deve oficializar o Solicitante é o próprio CEC, por meio de sua Secretaria Executiva.
- 6.8 No caso de obras e intervenções no imóvel ou seu entorno os autos devem ser levados para deliberação da Plenária do CEC. Também neste caso quem deve oficializar o Solicitante é o próprio CEC, por meio de sua Secretaria Executiva.

7 ASSESSORIA TÉCNICA



7.1 RELATÓRIO TÉCNICO AVULSO



8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Esta norma pode ser acessada no portal da SECULT
<https://secult.es.gov.br/normas> .

9. ANEXOS

10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Renato Luiz Duarte de Moraes Especialista em Desenvolvimento Humano e Social	Paula Nunes Costa Especialista em Desenvolvimento Humano e Social
Lucenir Barth de Oliveira Rodrigues Analista do Executivo	Rodrigo Zotelli Queiroz Gerente de Memória e Patrimônio
Fabiana Caniçali Braga Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
Elaboração em	27/06/2018
APROVAÇÃO:	
Ricardo Savacini Pandolfi Secretário de Estado da Cultura - Respondendo	Aprovado em 16/07/2018